

**MATRIX ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 19.834.826/0001-84 - NIRE 35.300.463.111

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de junho de 2022**

**1. Data, Horário e Local:** Realizada em 10 de junho de 2022, às 11:00 horas, na sede social da **Matrix Energy Participações S.A.**, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjuntos 111 e 112, sala 3, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Companhia").

**2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas lançadas na Lista de Presença de Acionistas arquivada na sede da Companhia.

**3. Mesa:** A presente assembleia foi presidida pelo Sr. Guilherme Hanna e secretariada pelo Sr. Marcelo Azevedo Fajnzylber.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 17.920.956 (dezesete milhões, novecentas e vinte mil, novecentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; (ii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, se aprovada a matéria prevista no item (i) acima; (iii) a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, bem como o prazo de mandato de seus membros; (iv) a alteração do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, se aprovada a matéria prevista no item (iii) acima; (v) as renúncias dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (vi) a eleição dos novos membros para o Conselho de Administração da Companhia; (vii) a alteração da composição da Diretoria da Companhia, bem como o prazo de mandato de seus membros; (viii) a alteração do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, se aprovada a matéria prevista no item (vii) acima; (ix) a criação do Comitê Estratégico da Companhia; (x) a criação do Comitê de Negociação; (xi) a criação do Comitê de Geração da Companhia; (xii) a criação do Comitê Financeiro e de Auditoria da Companhia; (xiii) a criação do Comitê de Gente, Governança e Gestão da Companhia; (xiv) a criação do Comitê de Inovação da Companhia; (xv) a eleição da Câmara de Arbitragem do Mercado - CAM B3 como foro responsável pela resolução de quaisquer disputas originadas ou relacionadas ao Estatuto Social da Companhia; (xvi) a aprovação da alteração do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia para refletir a eleição da Câmara de Arbitragem do Mercado - CAM B3 como foro responsável para resolução de quaisquer disputas originadas ou relacionadas ao Estatuto Social da Companhia; (xvii) a reforma integral, remuneração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações mencionadas nos itens (i) a (xvi) acima; e (xviii) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários para a implementação das matérias aprovadas nesta ata.

**5. Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por unanimidade o quanto segue:

5.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$256.000.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões de reais), mediante a emissão de 17.920.956 (dezesete milhões, novecentas e vinte mil, novecentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de aproximadamente R\$14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos) por ação, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia de R\$582.575.668,30 (quinhentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), dividido em 49.970.603 (quarenta e nove milhões, novecentas e setenta mil, seiscentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$838.575.668,30 (oitocentos e trinta e oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), dividido em 67.891.559 (sessenta e sete milhões, oitocentas e noventa e um mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.1.1. As 17.920.956 (dezesete milhões, novecentas e vinte mil, novecentas e cinquenta e seis) ações ordinárias ora emitidas são totalmente subscritas e parcialmente integralizadas da seguinte forma: (i) 8.960.478 (oito milhões, novecentas e sessenta mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias são totalmente subscritas e pendentes de integralização pelo acionista ingressante **PCS II PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimento em participações multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.525.605/0001-92, na forma e nos termos de seu boletim de subscrição constante no Anexo I à presente ata; e (ii) 8.960.478 (oito milhões, novecentas e sessenta mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias são totalmente subscritas e pendentes de integralização pela atual acionista **DXT INTERNATIONAL S.A.**, sociedade devidamente organizada existente segundo as leis de Luxemburgo, com sede em Luxemburgo, na Rua Guillaume Schneider, nº 6, L-2522, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.243.734/0001-09, na forma e nos termos de seu boletim de subscrição constante no Anexo I à presente ata. 5.1.2. Os demais acionistas da Companhia renunciaram, neste ato, os seus respectivos direitos de preferência na subscrição das ações ora emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado. 5.2. Em virtude da deliberação do item 5.1 acima, aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$838.575.668,30 (oitocentos e trinta e oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) sendo representado por 67.891.559 (sessenta e sete milhões, oitocentas e noventa e um mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 5.3. Aprovar a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, que passa a ser composto por 6 (seis) membros efetivos, acionistas ou não, residentes ou não no país, e o prazo de mandato do Conselho de Administração da Companhia, que passa a ser unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. 5.4. Em virtude da deliberação do item 5.5 acima, aprovar a alteração do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 10** O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por 6 (seis) membros efetivos, todos pessoas físicas, acionistas ou não, residentes ou não no País, observados os termos da legislação aplicável e o Acordo de Acionistas, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos e destituíveis e/ou substituíveis, a qualquer tempo, pelos acionistas, sendo admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** - O Presidente do Conselho de Administração terá seu Presidente nomeado pelos acionistas, observando-se o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Terceiro** - No caso de incapacidade, morte, ausência ou renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá ser substituído interinamente por substituído designado pelos acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas. Nesse caso, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o conselheiro substituído completar o mandato do conselheiro substituído." 5.5. Ratificar os pedidos de renúncia de todos os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber os Srs. (i) **Benedict John Sciortino**, suíço, casado, empresário, portador do passaporte suíço nº X2465362, residente e domiciliado na 29820 Baywood LN, Wesley Chapel, Florida 33543-4430, Estados Unidos da América; (ii) **Maurizio Cancioni**, suíço, casado, administrador, portador do passaporte suíço nº X4142220, residente e domiciliado na Via Stazioni, 14B, Pressagone Suíça, CEP 6963; (iii) **Rubens Celso Alves Misorelli Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.499.510-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 219.862.548-28, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Capitão Messias, nº 35, apartamento 61, CEP 05004-020; e (iv) **Piersondo Lombardi**, suíço, portador do passaporte suíço nº X3231751, residente e domiciliado na Via Sorenno, 46, Lugano, Suíça, CEP 6900, conforme termos de renúncia apresentados e ora anexados à presente no Anexo III. 5.6. Ato contínuo, aprovar a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia: (i) **Marcelo Pechinho Hallack**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.598.729-9 (IFP-RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 085.753.937-07, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.601, 11º andar, CEP 01452-000, São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar a posição de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; (ii) **Lucas Barcelini Canhoto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.860.516-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 043.355.789-38, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.601, 11º andar, CEP 01452-000, São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar a posição de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; (iii) **Gabriel Rocha Affonso Ferreira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.477.571-X (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 370.619.98822, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.601, 11º andar, CEP 01452-000, São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar a posição de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; (iv) **Maurizio Cancioni**, suíço, casado, administrador, portador do passaporte suíço nº X4142220, residente e domiciliado na Via Stazioni, 14B, Pressagone Suíça, CEP 6963, para ocupar a posição de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; (v) **Benedict John Sciortino**, suíço, casado, empresário, portador do passaporte suíço nº X2465362, residente e domiciliado na 29820 Baywood LN, Wesley Chapel, Florida 33543-4430, Estados Unidos da América, para ocupar a posição de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; e (vi) **Augusto Mario Gozzi**, italiano, portador do passaporte italiano nº YB5659076, residente e domiciliado na Via Bighetti 59/3, 16043 Chiavari, Genova, Itália, para ocupar a posição de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia. 5.6.1. Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, consignam que o Presidente do Conselho de Administração da Companhia será eleito na próxima Assembleia Geral de Acionistas a ser realizada pela Companhia. 5.6.2. Os membros do Conselho de Administração eleitos neste ato tomaram posse nos seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, na forma dos termos de posse que integram a presente ata como Anexo IV, e aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 5.7. Aprovar a alteração da composição da Diretoria da Companhia, que passa a ser composta por 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Jurídico, de Compliance e Administração, 1 (um) Diretor de Inovação e 1 (um) Diretor de Geração, e o prazo de mandato da Diretoria da Companhia, que passa a ser unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. 5.8. Em virtude da deliberação do item 5.9 acima, aprovar a alteração do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 12** A Diretoria será composta por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente (CEO), (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores (CFO), (iii) 1 (um) Diretor Jurídico, de Compliance e Administração; (iv) 1 (um) Diretor de Inovação; e (v) 1 (um) Diretor de Geração, todos a serem eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sem restrições. Os Acionistas concordam que o mandato da Diretoria a ser eleita em 2022 será de 5 anos e se estenderá até a assembleia geral ordinária de 2028. Os membros da Diretoria deverão ter as seguintes funções: **I. Diretor Presidente (CEO):** (a) executar as diretrizes e políticas definidas pelo Conselho de Administração; (b) administração em geral da Companhia praticando, para tanto, todos os atos necessários a este fim; (c) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas estabelecidas neste Estatuto Social; (d) definir as competências dos demais membros da Diretoria em áreas não especificadas neste Estatuto, conforme solicitação do Conselho de Administração; (e) convocar as reuniões de Diretoria e estabelecer a pauta das mesmas; (f) coordenar a representação institucional da Companhia nas suas relações com o mercado, entidades civis, sociedades públicas, privados e de economia mista, imprensa, entidades de classe, órgãos e autoridades da administração pública federal, estadual e municipal; (g) coordenar o relacionamento com agentes regulatórios do Setor Elétrico, tais como Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS); (h) coordenar o desenvolvimento e implementação do planejamento estratégico da Companhia e do Plano de Negócios; (i) encaminhar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras da Companhia e o Relatório de Administração; (j) garantir que os relatórios diários e semanais (crédito, tesouraria, portfólio e P&L) estejam preparados e sejam circulados imediatamente ao Conselho de Administração e aos membros da Diretoria; (k) preparar e providenciar todos os materiais e informações para as reuniões do Conselho de Administração; (l) propor para o Conselho de Administração políticas e diretrizes de recursos humanos da Companhia; (m) propor para o Conselho de Administração regulamentos e políticas internas que julgar necessárias; (n) coordenar as atividades de natureza jurídica da Companhia; (o) coordenar as atividades relacionadas à comunicação, imagem, propaganda e marketing da Companhia; e (p) coordenar as atividades administrativas e de tecnologia da informação da Companhia. **II. Diretor Financeiro de Relações com Investidores (CFO):** (a) propor o planejamento econômico-financeiro e tributário da Companhia para submissão e aprovação do Conselho de Administração; (b) elaborar o orçamento anual, o Plano de Investimentos e o Plano de Negócios da Companhia e submetê-los para aprovação do Conselho de Administração; (c) gerir os serviços de contabilidade e tesouraria, incluindo a contratação de garantias, empréstimos e financiamentos; (d) gerir o relacionamento da Companhia com bancos, seguradoras e demais agentes do setor financeiro; (e) gerir o fluxo de caixa da Companhia incluindo o realizado e as projeções futuras, em conjunto com o orçamento; (f) acompanhar e projetar os resultados da Companhia em função do Plano de Negócios e das operações de compra e venda de energia registradas na carteira da(s) subsidiária(s) da Companhia; (g) gerir os contratos de fornecedores de bens e serviços; (h) coordenar as contas a pagar e a receber; (i) emitir os avisos de capitalização aos acionistas da Companhia; e (j) fornecer as informações financeiras da Companhia que forem solicitadas pelos acionistas e/ou membros do Conselho de Administração. **III. Diretor Jurídico, de Compliance e Administração:** (a) coordenar as atividades administrativas e de recursos humanos; (b) coordenar as atividades de natureza jurídica da Companhia; (c) coordenar a área jurídica e de compliance, supervisionar os serviços jurídicos prestados por profissionais externos e as políticas empresariais e demais iniciativas ligadas a temas de compliance; e (d) coordenar as atividades relacionadas à comunicação, imagem, propaganda e marketing da Companhia. **IV. Diretor de Inovação:** (a) Responsável por manter o equilíbrio entre risco e retorno da Companhia criando uma cultura de visão de risco; (b) Implementar as políticas de mercado e de crédito definidas pelo Conselho de Administração; (c) Auxiliar o COO na determinação dos preços transacionais e na avaliação dos riscos regulatórios que possam vir a afetar a carteira da Companhia; (d) Capturar todas as transações efetuadas envolvendo a carteira da Companhia, controlando todas as exposições e reportando todos os riscos envolvidos; (e) Validar a curva futura de preços e efetuar a marcação a mercado ("mark to market") calculando o resultado das transações ("P&L") na carteira; (f) Elaborar análises e relatórios para comunicar ao Conselho de Administração e aos Acionistas os riscos da carteira de contratos e das operações realizadas; (g) Apresentar as considerações de risco nas decisões estratégicas da Companhia; e (h) Coordenar o Comitê de Risco de Crédito e o Comitê de Risco de Mercado da Companhia. **IV. Diretor de Geração:** (a) coordenar os projetos de geração de energia envolvendo a Companhia, observando as políticas da Companhia e os limites operacionais de risco de crédito colocados pelo Conselho de Administração; e (b) buscar oportunidades comerciais para colocação dos produtos e serviços da empresa." 5.9. Aprovar a criação do Comitê Estratégico da Companhia, a ser composto por 3 (três) membros efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, eleitos pelo Conselho de Administração, para assistir o Conselho de Administração com (i) pipeline de projetos da Companhia; (ii) status dos projetos em andamento, incluindo quaisquer operações de fusão e aquisição em que a Companhia esteja envolvida; (iii) estratégias de negócios; (iv) projeções de caixa, incluindo despesas e financiamentos de CAPEX; (v) estratégias de financiamento e definição de orçamentos anuais; (vi) revisão de resultados periódicos, e anuais e definição de planos plurianuais; (vii) assuntos regulatórios estratégicos; (viii) cumprimento do objetivo da Companhia, conforme definido pelo Conselho de Administração; e (ix) outros assuntos estratégicos para a Companhia. 5.10. Aprovar a criação do Comitê de Negociação, a ser composto por 5 (cinco) membros efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, eleitos pelo Conselho de Administração para assistir o Conselho de Administração com a estratégia para assumir, manter e revisar posições de negociação. 5.11. Aprovar a criação do Comitê de Geração, a ser composto por 5 (cinco) membros efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, eleitos pelo Conselho de Administração, para assistir o Conselho de Administração no desenvolvimento, aquisição, implementação e operação de ativos de geração. 5.12. Aprovar a criação do Comitê Financeiro e de Auditoria, a ser composto por 5 (cinco) membros efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, eleitos pelo Conselho de Administração, para assistir o Conselho de Administração com (i) a avaliação da integridade das demonstrações financeiras e dos processos de controle interno e avaliação de risco; (ii) a revisão dos resultados financeiros da Companhia; (iii) a eficácia dos sistemas de auditoria interna e operacionais; (iv) a independência, as qualificações e o desempenho dos auditores independentes; (v) o cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis; e (vi) outros assuntos relacionados a conformidade (compliance). 5.13. Aprovar a criação do Comitê de Gente, Governança e Gestão, a ser composto por 5 (cinco) membros efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, eleitos pelo Conselho de Administração, para assistir o Conselho de Administração com assuntos relacionados com recursos humanos e políticas de remuneração. 5.14. Aprovar a criação do Comitê de Inovação, a ser composto por 5 (cinco) membros efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, eleitos pelo Conselho de Administração, para assistir o Conselho de Administração com (i) pipeline de projetos de inovação da Companhia; (ii) status dos projetos em andamento; (iii) estratégias de inovação; (iv) despesas de capital e despesas operacionais; e (v) outros assuntos estratégicos para a Companhia. 5.15. Aprovar a eleição da Câmara de Arbitragem do Mercado - CAM B3 como órgão responsável por dirimir quaisquer disputas originadas ou relacionadas ao Estatuto Social da Companhia, de acordo com seu regulamento de arbitragem e com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada. 5.16. Em virtude da deliberação do item 5.17 acima, aprovar a alteração do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 21** Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de princípios e conflitos entre leis que exigiriam a aplicação de leis de qualquer jurisdição que não a do Brasil. (i) qualquer conflito ou disputa decorrente (i) dos entendimentos dos termos deste Estatuto Social; e/ou (ii) da realização das obrigações estabelecidas neste Estatuto Social; e/ou (iii) da quebra de quaisquer regras e condições acordadas neste instrumento, que não tenham sido dirimidas por meio de negociações amigáveis entre as partes, será dirimida por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado - CAM B3 ("Arbitragem"); (ii) a Arbitragem deverá ser conduzida, exclusivamente, de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado - CAM B3 ("Regulamento de Arbitragem"); (iii) caso o Regulamento de Arbitragem seja silente em algum aspecto procedimental, as regras serão complementadas pela Lei nº 9.307/1996; (iv) o Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros a serem indicados da seguinte forma: cada Parte deverá indicar um árbitro e o terceiro será escolhido de comum acordo entre as partes, que deverá presidir os trabalhos do Tribunal Arbitral; (v) a Arbitragem será conduzida nos termos da legislação brasileira, em português, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (vi) os árbitros deverão chegar a uma decisão final com relação ao conflito, preferencialmente, em até seis meses contados da instalação do Tribunal Arbitral, exceto se a Arbitragem envolver questões de alta complexidade, como provas periciais, que indicam que um período adicional deverá ser necessário; (vii) a sentença arbitral final será definitiva e vinculante e deverá ser proferida por escrito, em português, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (viii) os árbitros deverão decidir com base na legislação brasileira, sendo expressamente proibidas decisões por equidade; (ix) todos os custos e despesas da Arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros, serão pagos pela parte vencida no processo. Caso a sentença arbitral defira parcialmente o pedido objeto do conflito, tais custos e despesas serão pagos na proporção determinada na sentença; e (x) não obstante o disposto acima, para qualquer medida judicial, as partes e a Companhia elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A solicitação de tais medidas judiciais não deverá ser interpretada como renúncia a esta cláusula de arbitragem ou da Arbitragem como o único mecanismo de resolução de conflitos entre as partes." 5.17. Aprovar a reforma, remuneração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado por todos os acionistas presentes, passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo V. 5.18. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 10 de junho de 2022. Mesa: Guilherme Hanna - Presidente; Marcelo Azevedo Fajnzylber - Secretário. Acionistas: **PCS II PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - INVESTIMENTO NO EXTERIOR** (por Prisma Capital Ltda., representada por Marcelo Hallack e Lucas Canhoto); **DXT INTERNATIONAL S.A.**, representada por Frederico Marsano. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de junho de 2022. Guilherme Hanna - Presidente; Marcelo Azevedo Fajnzylber - Secretário. **JUCESP** nº 366.346/22-2 em 20/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

